

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 179 /94

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR,
NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA, MONUMENTO
SOBRE O LOCAL ONDE ESTÃO ENTERRADOS OS MOR
TOS DO NAUFRÁGIO DO "NOVO AMAPÁ", E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, NO USO DAS ATRI
BUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 85, IV E ART. 96, §5º DA LEI MUNI
CIPAL DE SANTANA, PROMULGA O SEGUINTE:

ART. 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR, NO
CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA, MONUMENTO EM MEMÓRIA DOS MORTOS DO NAUFRÁ
GIO DO "NOVO AMAPÁ", QUE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO SOBRE OS LOCAIS ONDE ESTÃO
ENTERRADAS AS VÍTIMAS.

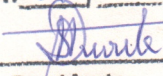
PARÁGRAFO ÚNICO. O MONUMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM MÁRMORE
OU MATERIAL SIMILAR, DEVENDO CONSTAR OS NOMES DE TODAS AS VÍTIMAS IDENTI
FICADAS, ASSIM COMO AS ÁREAS EM VOLTA DEVERÃO SER ENJARDINADAS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE
LEI CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS JÁ ALOCADOS NOS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS
MUNICIPAIS OU DE OUTRAS FONTES QUE O MUNICÍPIO OBTER PARA TAIS FINS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO AMAZONAS, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 23 DE DEZEMBRO
DE 1.994

TADEU MEDEIROS
-PRESIDENTE-

Câmara Municipal de Santana	
Em <u>04</u> / <u>01</u> / <u>95</u>	
	Presidente

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

1987

...A...
...A...
...A...
...A...
...A...

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, AMAPÁ

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

Art. 4º - ...

Art. 5º - ...

Câmara Municipal de Santana
Em 02/10/87
Assinatura: _____
